



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*

*Barra de São Francisco – ES*

*Tel.: (27) 3756 – 2720*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA  
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Saúde-Administrativo, para as áreas de transportes, controle de diárias, controle de pessoal e conservação de frota e de unidades de saúde;

II - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, assim distribuídos:

a) 01 (um) chefe de gabinete para o Secretário Municipal;

b) 01 (um) chefe de gabinete para cada subsecretaria.

III - 03 (três) cargos de provimento em comissão de secretária executiva;

IV - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Saúde.

Art. 2º Ficam criadas as funções de coordenação na área de saúde, a serem exercidas por servidores do quadro efetivo ou contratados:

I - Coordenação de Farmácia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

***Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes***

***Barra de São Francisco – ES***

***Tel.: (27) 3756 – 2720***

- II - Coordenação de Frota e Transportes;
- III - Coordenação de Atenção Primária a Saúde;
- IV – Coordenação de Fisioterapia;
- V – Coordenação de Saúde Bucal;
- VI – Coordenação de Setor de Imunização;
- VII - Coordenação do Setor de Regulação;
- VIII - Coordenação do Setor de AMA;
- IX - Coordenação de Vigilância Sanitária,
- X - Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo Único - Os Coordenadores serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal e, receberão pela coordenação uma gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As funções e remunerações dos cargos criados estão contidos no Anexo I desta Lei.

Ad. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 07 de fevereiro de 2022.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES  
Tel.: 27 3756-2720

---

## ANEXO I

**CARGO:** SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-ADMINISTRATIVO  
**ATRIBUIÇÃO:** CONTROLE DAS ÁREAS DE TRANSPORTE, FROTA, PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTROLE DE PESSOAL E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES CARGA HORÁRIA: 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**CARGO:** CHEFE DE GABINETE  
**ATRIBUIÇÃO:** EMISSÃO E CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS, CONTROLE DE ARQUIVO, RECEPCIONAR AUTORIDADES E MUNICÍPIOS, PARTICIPAR DE REUNIÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS A REPRESENTAR A SECRETARIA.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.901,63

**CARGO:** SECRETÁRIA EXECUTIVA  
**ATRIBUIÇÃO:** RECEPÇÃO DE PESSOAS, REDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE CORRESPONDÊNCIAS FÍSICAS E POR EMAIL, CONTROLAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO SETOR DE TRABALHO.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.400,00

**CARGO:** COORDENADOR DE ALMOXARIFADO  
**ATRIBUIÇÃO:** CONTROLE DE ESTOQUE, RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS, MANTER ATUALIZADO O PROGRAMA ELETRÔNICO DE PATRIMÔNIO COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE ESTOQUE, FAZER O REGISTRO DAS MERCADORIAS RECEBIDAS E DISPENSADAS.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.212,12



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES  
Tel.: 27 3756-2720

---

**CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÃO: CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, E OUTROS PROGRAMAS QUE VIEREM A SER FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.**

**REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00.**